



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 112/2026

Processo Administrativo n.º **EDOCS 2026-927CC**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SESPORT E ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E SOCIAL ALVORADINHA, TENDO POR OBJETO A PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER-SESPORT**, inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado de Esportes e Lazer **Sr. PAULO MARCOS LEMOS, nomeado no DECRETO Nº 750-S, de 08.04.2026**, neste ato pelo Subsecretário de Estado de Esportes e Lazer para assuntos administrativos, **Sr. GUSTAVO LISBOA CRUZ**, conforme Portaria nº 040-S, de 12 de junho de 2026 e **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E SOCIAL ALVORADINHA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.724.814/0001-22, com endereço eletrônico acesalvoradinha2002@hotmail.com , e telefone de contato: 27 99954 2336, com sede na Rua Capricórnio, 129, Alvorada, Vila Velha/ES, CEP: 29.117-340, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **Joel Rodrigues**, inscrito CPF nº 353.709.207-53 , resolvem celebrar o presente Temo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS-2026-927CC** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para realização do projeto Aquisição de Materiais esportivos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 14.938,47 (Quatorze mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 14.938,47 (Quatorze mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101.27.812.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E 0505
- Fonte de Recurso: 1500000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 9 de julho de 2026

GUSTAVO LISBOA CRUZ

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - DELEGAÇÃO -
PORTARIA N° 040-S DE 12/05/2026 - PUB. DIO 15/05/2026

JOEL RODRIGUES

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E SOCIAL ALVORADINHA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: PROJETO ALVORADINHA			
DATA INÍCIO: 15/05/2026		DATA TÉRMINO: 31/12/2026	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda Parlamentar nº 0505 da Dep. Janete de Sá, no valor de R\$ 15.000,00			
VALOR DO PROJETO: R\$ 14.938,47 (Quatorze mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos)			
LOCAL DO EVENTO: Sede da Associação - Rua Capricórnio, 129, Alvorada, Vila Velha – ES			
PARCELAS DE PAGAMENTO: 1			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: Associação Cultural Esportiva e Social Alvoradinha			
CNPJ: 10.724.814/0001-22			
Endereço: Rua Capricórnio, 129			
Bairro: Avorada	Cidade: Vila Velha	Estado: ES	CEP: 29.117-340
Telefone(s) Celular (es): 27 99954 2336	Fixo (s):	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail): acesalvoradinha2002@hotmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Joel Rodrigues			
Cargo: Presidente		Mandato:	
		Início: 10/09/2025	Término: 09/09/2028
CPF: 353.709.207-53	Identidade / Órgão Expedidor: 248.371/SSP		
Endereço: Rua Capricórnio, 129, Alvorada, Vila Velha - ES			
Bairro: Alvorada	Cidade: Vila Velha	Estado: ES	CEP: 29.117-340
Telefones (incluindo celular e fax) 27 99954 2336		Endereço eletrônico (e-mail): acesalvoradinha2002@hotmail.com	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Joel Rodrigues			
CPF: 353.709.207-53		Formação: Administrador	
Telefones (incluindo celular e fax): 27 99954 2336		Endereço eletrônico (e-mail): acesalvoradinha2002@hotmail.com	
OUTROS PARTICIPES			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (X) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	() Sim (X) Não	Valor	
Patrocinadores	() Sim (X) Não		
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica			

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

1. INTRODUÇÃO¹

O presente Termo de Fomento tem por objetivo a execução do Projeto Alvoradinha, destinado ao atendimento de 100 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social na microrregião 4 de Vila Velha/ES. A parceria busca enfrentar a limitada oferta de atividades esportivas estruturadas e apoiar o desenvolvimento socioemocional, a permanência escolar e o fortalecimento de vínculos. Para isso, serão realizadas atividades regulares de futebol educacional, viabilizadas pela aquisição de materiais esportivos essenciais, os quais constituem meios diretos para a execução das ações e o alcance das metas e objetivos do projeto.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A Associação Cultural Esportiva e Social Alvoradinha é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, com atuação contínua há mais de dois anos no município de Vila Velha/ES, desenvolvendo ações voltadas ao esporte educacional e ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Ao longo de sua trajetória, a entidade vem executando projetos e atividades voltadas à promoção do desenvolvimento social por meio do esporte, com foco no fortalecimento de vínculos, incentivo à permanência escolar e desenvolvimento socioemocional dos beneficiários.

Destaca-se, entre suas experiências, a execução de projeto aprovado pelo Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) da Prefeitura Municipal de Vila Velha no ano de 2021, evidenciando sua capacidade técnica e operacional na gestão de recursos públicos e na implementação de ações alinhadas às políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

A experiência da OSC é comprovada por meio de relatórios de atividades, registros das ações desenvolvidas, currículos de seus dirigentes e equipe, bem como pela articulação com a rede socioassistencial e institucional do território, incluindo parcerias com órgãos públicos e organizações locais.

Dessa forma, a entidade demonstra possuir estrutura organizacional, experiência prévia e capacidade técnica compatíveis com a execução do objeto proposto no presente Termo de Fomento.

3. OBJETO

Execução do Projeto Alvoradinha, destinado ao atendimento de 100 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vila Velha/ES, por meio da oferta de atividades regulares de futebol educacional, com aquisição de materiais esportivos, visando promover o desenvolvimento integral, o fortalecimento de vínculos e a permanência dos beneficiários nas atividades socioeducativas.

4. BENEFICIADOS

O Projeto Alvoradinha tem como público-alvo direto 100 crianças e adolescentes, de ambos os sexos, com idades entre 5 e 17 anos, residentes na microrregião 4 do município de Vila Velha/ES, prioritariamente estudantes da rede pública de ensino e em situação de vulnerabilidade social.

Os beneficiários serão atendidos na modalidade de futebol educacional, organizados por faixa etária, conforme descrito abaixo:

- Categoria 1: crianças de 5 a 11 anos;
- Categoria 2: adolescentes de 12 a 17 anos.

O projeto também contempla, de forma indireta, aproximadamente 300 pessoas, incluindo familiares dos beneficiários e membros da comunidade local, impactados pelas ações de fortalecimento de vínculos, convivência comunitária e promoção do desenvolvimento social.

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

A definição do público-alvo está alinhada à realidade do território atendido, caracterizado por vulnerabilidades socioeconômicas e limitada oferta de atividades esportivas estruturadas, evidenciando a relevância social da proposta e sua contribuição para a inclusão, proteção e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO					
Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Futebol Educacional	30	20	Futebol	5 a 11 anos	50
Futebol Educacional	30	20	Futebol	12 a 17 anos	50
TOTAL GERAL	60	40			100

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO		
Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	20	20
Adultos	60	60
Adolescentes	25	25
Pré-adolescentes	15	15
Crianças	30	30
TOTAL GERAL	150	150

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

Promover o desenvolvimento integral de 100 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vila Velha/ES, por meio da oferta de atividades regulares de futebol educacional, viabilizadas pela aquisição de materiais esportivos, com o objetivo de fortalecer habilidades socioemocionais, incentivar a permanência escolar e ampliar oportunidades de convivência, inclusão e cidadania.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Garantir o acesso de crianças e adolescentes à prática regular do futebol educacional, por meio da disponibilização de materiais esportivos adequados às diferentes faixas etárias;
- Proporcionar condições adequadas para a realização das atividades esportivas, assegurando organização, segurança e qualidade nos treinos;
- Incentivar a permanência dos beneficiários no projeto, fortalecendo o vínculo com as atividades e contribuindo para a redução da evasão;

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- Contribuir para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, como respeito, cooperação, disciplina, autocontrole e trabalho em equipe, por meio de atividades esportivas orientadas;
- Promover a inclusão social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, garantindo condições equitativas de participação nas atividades;
- Apoiar o desenvolvimento educacional dos beneficiários, estimulando a frequência escolar e o acompanhamento do desempenho;

7. METAS ⁴		
METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Melhorar a qualidade das atividades esportivas oferecidas aos beneficiários: Avaliação da organização, uso de materiais e condução dos treinos pela equipe técnica	Relatórios técnicos mensais elaborados pela equipe e registros fotográficos das atividades
	Fortalecer habilidades socioemocionais dos beneficiários: Comportamento dos participantes durante as atividades e redução de conflitos	Fichas de acompanhamento comportamental e relatórios qualitativos da equipe técnica
	Aumentar o engajamento e o vínculo dos beneficiários com o projeto: Participação ativa nas atividades e interesse demonstrado pelos beneficiários	Pesquisa de satisfação aplicada aos beneficiários e responsáveis + lista de presença
	Promover a inclusão e o sentimento de pertencimento dos participantes: Percepção de acolhimento, igualdade de participação e integração nas equipes	Questionários de avaliação (beneficiários e responsáveis) e registros da equipe técnica
QUANTITATIVAS	Atender 100 crianças e adolescentes nas atividades do projeto: Número total de beneficiários atendidos	Fichas de inscrição, cadastro dos beneficiários e lista de presença
	Garantir frequência mínima de 75% dos beneficiários nas atividades: Percentual médio de presença mensal	Controle de frequência (listas assinadas e planilhas mensais)
	Adquirir 100% dos materiais esportivos previstos no plano de trabalho: Quantidade de itens adquiridos conforme especificação	Notas fiscais, registros de compra e conferência dos materiais
	Aplicar pelo menos 2 pesquisas de satisfação ao longo do projeto: Número de pesquisas realizadas e respondidas	Formulários de pesquisa (Microsoft Forms ou impresso) e relatório consolidado dos resultados

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

8. METODOLOGIA

Metodologia de Execução

A execução do Projeto Alvoradinha será realizada de forma planejada, contínua e sistemática, estruturada em etapas sequenciais que garantem a adequada aplicação dos recursos, a organização das atividades e o alcance dos objetivos propostos.

1. Planejamento e organização inicial

Inicialmente, será realizada a organização administrativa e técnica do projeto, com a validação do plano de trabalho, definição do cronograma de execução e alinhamento da equipe responsável. Nesta etapa, serão revisadas as necessidades de materiais esportivos, com detalhamento de quantidades, especificações técnicas (tamanhos, modelos e tipos de materiais) e distribuição por faixa etária. Paralelamente, será atualizado o cadastro dos beneficiários, com identificação das turmas, categorias (por idade) e perfil dos participantes, garantindo a adequada organização das atividades.

2. Procedimentos de aquisição dos materiais

A aquisição dos materiais esportivos será realizada em conformidade com os princípios da economicidade, transparência e eficiência, observando as normas aplicáveis às parcerias com a administração pública.

Serão realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do mercado, visando garantir compatibilidade com os valores praticados. Após a seleção da proposta mais vantajosa, será efetuada a compra dos itens previstos no plano de trabalho, compreendendo uniformes, bolas, coletes e chuteiras.

Após o recebimento, todos os materiais serão conferidos quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações, sendo registrados e organizados para posterior distribuição.

3. Distribuição e organização dos materiais

Os materiais esportivos serão distribuídos de forma organizada e criteriosa:

- Os uniformes serão entregues aos beneficiários conforme categoria e tamanho;
- As chuteiras serão destinadas prioritariamente aos participantes em situação de maior vulnerabilidade;
- Os coletes e bolas serão destinados ao uso coletivo nas atividades.

Será realizado controle de entrega, podendo incluir registro de recebimento pelos beneficiários ou responsáveis, garantindo rastreabilidade e transparência.

4. Execução das atividades esportivas

As atividades serão desenvolvidas de forma contínua ao longo do período de execução do projeto, por meio de aulas e treinos regulares de futebol educacional, organizados por faixa etária.

A metodologia aplicada nas atividades será baseada em princípios do esporte educacional, priorizando:

- Inclusão e participação de todos os beneficiários;
- Desenvolvimento motor, cognitivo e social;
- Estímulo ao trabalho em equipe e à convivência;
- Respeito às regras e disciplina.

Os materiais adquiridos serão utilizados de forma sistemática nas atividades, contribuindo para a organização das turmas, divisão de equipes, realização de exercícios e dinâmicas coletivas.

5. Acompanhamento e monitoramento

O projeto contará com acompanhamento contínuo por parte da equipe técnica, que realizará:

- Controle de frequência dos beneficiários;
- Observação do comportamento e desenvolvimento dos participantes;
- Registros periódicos das atividades realizadas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- Monitoramento da utilização e conservação dos materiais.
- Serão elaborados relatórios técnicos mensais, contendo informações sobre execução das atividades, participação dos beneficiários e eventuais intercorrências.

6. Avaliação dos resultados

A avaliação do projeto será realizada por meio de instrumentos quantitativos e qualitativos, incluindo:

- Listas de presença e controle de frequência;
- Relatórios técnicos da equipe;
- Pesquisa de satisfação aplicada aos beneficiários e responsáveis;
- Registros fotográficos das atividades.

Esses instrumentos permitirão verificar o alcance das metas estabelecidas, especialmente quanto à participação dos beneficiários, qualidade das atividades e impacto percebido.

7. Encerramento e prestação de contas

Ao final da execução, será realizada a sistematização dos resultados, com consolidação das informações coletadas ao longo do projeto.

Serão elaborados relatórios finais contendo a descrição das atividades realizadas, análise dos resultados alcançados e comprovação da execução física e financeira, incluindo documentação fiscal, registros de aquisição dos materiais e evidências das ações desenvolvidas.

9. JUSTIFICATIVA

O Projeto Alvoradinha fundamenta-se na necessidade de enfrentamento das vulnerabilidades sociais que impactam crianças e adolescentes da microrregião 4 de Vila Velha/ES, especialmente no que se refere ao acesso limitado a atividades esportivas estruturadas, ao desenvolvimento socioemocional e à permanência escolar. A ausência de oportunidades adequadas de prática esportiva contribui para a exposição a riscos sociais, o enfraquecimento de vínculos e a redução das perspectivas de desenvolvimento integral desse público.

Como forma de solução, o projeto propõe a utilização do esporte educacional, por meio do futebol, como instrumento de inclusão social, formação cidadã e promoção do desenvolvimento físico, cognitivo e socioemocional. A aquisição de materiais esportivos adequados constitui elemento essencial para viabilizar a execução das atividades, garantindo condições seguras, organizadas e inclusivas para a participação dos beneficiários.

A proposta está alinhada às diretrizes do Programa Estadual de Esporte, na medida em que promove o acesso democrático à prática esportiva, incentiva a formação de base, fortalece a inclusão social e contribui para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. No que se refere à relevância para o esporte, o projeto contribui para a formação esportiva inicial, estimulando o desenvolvimento de habilidades motoras e o interesse pela prática contínua, além de promover valores fundamentais como disciplina, respeito e trabalho em equipe.

Quanto à abrangência, o projeto atenderá diretamente 100 crianças e adolescentes, além de impactar indiretamente suas famílias e a comunidade local, fortalecendo vínculos sociais e promovendo a convivência comunitária.

O legado da proposta está na consolidação de um espaço seguro e estruturado para a prática esportiva, na continuidade das atividades desenvolvidas pela entidade e no fortalecimento da cultura esportiva no território, ampliando oportunidades e perspectivas para os beneficiários.

Por fim, ressalta-se que a Organização da Sociedade Civil se encontra estruturada conforme as exigências do artigo 33 da Lei nº 13.019/2014, com normas internas que asseguram a regularidade de seu funcionamento, transparência na gestão e capacidade para execução do objeto proposto.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

O Projeto Alvoradinha apresenta elevada relevância social ao atuar diretamente em uma região marcada por vulnerabilidades socioeconômicas, localizada na microrregião 4 de Vila Velha/ES, onde se



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

observa a presença de fatores como limitação de acesso a serviços públicos de qualidade, exposição à violência urbana, fragilidade de vínculos familiares e restrita oferta de atividades esportivas e socioeducativas estruturadas.

Nesse contexto, a realidade local evidencia a necessidade de ações que promovam inclusão social, proteção de crianças e adolescentes e fortalecimento comunitário. A região é caracterizada por comunidades com forte convivência social, onde práticas coletivas como eventos comunitários, atividades escolares e ações sociais exercem papel importante na organização do território, porém ainda carecem de iniciativas contínuas e estruturadas no campo do esporte educacional.

O público-alvo do projeto é composto por crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos, majoritariamente estudantes da rede pública, com histórico de exposição a situações de vulnerabilidade social, baixa oferta de atividades no contraturno escolar e necessidade de fortalecimento de habilidades socioemocionais. Trata-se de um público que demanda espaços seguros de convivência, estímulo ao desenvolvimento integral e oportunidades que contribuam para sua permanência na escola e seu afastamento de contextos de risco.

No que se refere à infraestrutura, o projeto utiliza espaço comunitário (campo de futebol anexo à escola local), que, embora existente, carece de estrutura adequada e de materiais esportivos suficientes para atender plenamente à demanda. Nesse sentido, a proposta contribui diretamente para a qualificação do uso desse espaço, potencializando sua função social e deixando como legado a organização e fortalecimento das atividades esportivas no território.

Além disso, a OSC proponente possui histórico de atuação na área social e esportiva, desenvolvendo atividades contínuas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, com destaque para projetos executados com recursos próprios e parcerias institucionais, incluindo iniciativa apoiada pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA) da Prefeitura Municipal de Vila Velha no ano de 2021. A entidade também mantém articulação com a rede socioassistencial, como CRAS, CREAS e outras organizações locais, ampliando o alcance e a efetividade de suas ações.

Dessa forma, o projeto não se limita a uma ação isolada, mas integra um conjunto de iniciativas que visam promover transformação social por meio do esporte, impactando positivamente não apenas os beneficiários diretos, mas também suas famílias e a comunidade. Espera-se como resultado a melhoria na qualidade de vida dos participantes, o fortalecimento de vínculos sociais, o desenvolvimento de competências socioemocionais e a ampliação de oportunidades para crianças e adolescentes da região.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

O Projeto Alvoradinha configura-se como de evidente interesse público ao atender diretamente demandas sociais relevantes relacionadas à proteção, inclusão e desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vila Velha/ES. Trata-se de uma iniciativa que promove o acesso ao esporte educacional como instrumento de transformação social, contribuindo para a redução de desigualdades, prevenção de riscos sociais e fortalecimento de vínculos comunitários.

A intervenção do poder público justifica-se pela natureza do público atendido e pela finalidade social do projeto, que não possui viabilidade de execução exclusiva pela iniciativa privada, uma vez que não gera retorno financeiro direto, mas produz impactos sociais relevantes e coletivos. Nesse sentido, o apoio estatal torna-se essencial para viabilizar ações que promovem o bem-estar social, a cidadania e o desenvolvimento humano, especialmente em territórios com maior vulnerabilidade.

Sob a perspectiva conceitual, o projeto atende aos critérios amplamente aceitos de interesse público, conforme destacado por Dalmo de Abreu Dallari, ao buscar preservar e promover valores sociais fundamentais, como a inclusão, a proteção da infância e adolescência e o acesso a direitos básicos, reconhecidos pela sociedade como essenciais. No contexto específico da comunidade atendida, evidencia-se a necessidade de ações estruturadas que ampliem oportunidades e promovam a convivência social saudável.

Além disso, conforme entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello, o interesse público não se confunde com interesses individuais isolados, mas representa o interesse do conjunto social. Nesse sentido, o projeto ultrapassa a dimensão individual dos beneficiários diretos, alcançando famílias e a comunidade local, ao promover melhoria na qualidade de vida, fortalecimento de vínculos sociais e redução de situações de risco.

O apoio do ente público, portanto, não se configura como patrocínio, mas como investimento social estratégico, voltado à promoção de políticas públicas de esporte e inclusão social, em consonância com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

as diretrizes governamentais. A parceria com a organização da sociedade civil possibilita maior capilaridade, eficiência e proximidade com o território, potencializando os resultados e assegurando a efetividade das ações.

Dessa forma, a execução do Projeto Alvoradinha, com apoio do poder público, representa uma ação necessária para garantir a promoção do interesse coletivo, a proteção social de crianças e adolescentes e o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte educacional.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES			
Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto			
☐ Alto Rendimento	☐ Esporte Educacional	☒ Esporte de Participação	☐ Esporte de Formação
Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)			
Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
☒ Cultura	☐ Turismo	☐ Meio Ambiente	☒ Saúde
Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais			
O Projeto Alvoradinha integra de forma transversal os núcleos de Cultura e Saúde, utilizando o esporte como instrumento de valorização cultural e promoção do bem-estar físico e emocional. Dessa forma, a proposta contribui para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à inclusão social, à promoção da saúde e ao desenvolvimento humano no território atendido. A Associação Cultural Esportiva e Social Alvoradinha, conforme previsto em seu Estatuto Social, atua na promoção do desenvolvimento social, esportivo e cultural de crianças e adolescentes, utilizando o esporte educacional como ferramenta de transformação social. O Projeto Alvoradinha está diretamente alinhado aos núcleos conceituais de Cultura e Saúde, na medida em que promove a prática esportiva como elemento integrante da cultura local e como meio de promoção da saúde física e mental. No âmbito cultural, o futebol configura-se como uma das principais manifestações socioculturais do país, especialmente em comunidades, sendo instrumento de identidade, pertencimento e integração social. O projeto valoriza essa prática como expressão cultural, promovendo sua utilização de forma educativa e estruturada. No que se refere à saúde, o projeto contribui para a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, por meio da prática regular de atividades físicas, da promoção de hábitos saudáveis e da prevenção de fatores de risco associados ao sedentarismo e à vulnerabilidade social. 1.Cultura – valorização do esporte como expressão social e comunitária O projeto reconhece o futebol como uma prática cultural amplamente disseminada nas comunidades atendidas, utilizando-o como ferramenta de integração social, fortalecimento de vínculos e construção de identidade coletiva. As atividades promovem a convivência, o respeito às regras, a cooperação e o sentimento de pertencimento, reforçando valores culturais positivos. 2.Cultura – fortalecimento da convivência e da identidade comunitária A realização das atividades esportivas em espaço comunitário contribui para a ocupação qualificada do território, estimulando práticas sociais positivas, ampliando a participação comunitária e fortalecendo a cultura local de convivência e coletividade. 3.Saúde – promoção da atividade física e prevenção de riscos O projeto incentiva a prática regular de atividades físicas, contribuindo para o desenvolvimento motor, melhoria do condicionamento físico e prevenção de doenças relacionadas ao sedentarismo, como obesidade infantil e problemas cardiovasculares. 4.Saúde – desenvolvimento do bem-estar físico e emocional Além dos benefícios físicos, a prática esportiva orientada favorece o equilíbrio emocional, a redução do estresse, o aumento da autoestima e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, contribuindo para a saúde mental dos beneficiários.			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

10. CUSTOS⁵

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais	14.938,47	R\$ 0,00	14.938,47
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
TOTAL		14.938,47	0,00	14.938,47

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO

1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 – Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
1. Materiais de Consumo (Exemplo Materiais)						
1.1 (materiais esportivos)						
1.1.1	Uniforme jogador (10 e 11 anos)	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	21	Conjunto	109,70	2.303,70
1.1.2	Uniforme goleiro (10 e 11 anos)	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de	1	Conjunto	109,70	109,70

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

		<i>referência: pesquisa de preços</i>				
1.1.3	Uniforme jogador (12 e 13 anos)	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	21	Conjunto	109,70	2.303,70
1.1.4	Uniforme goleiro (12 e 13 anos)	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	1	Conjunto	109,70	109,70
1.1.5	Uniforme comissão técnica	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	5	Conjunto	115,00	575,00
1.1.6	Coletes de treino	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	30	Conjunto	39,90	1.197,00
1.1.7	Bola oficial de futebol de campo	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	20	Conjunto	299,99	5.999,80
1.1.8	Chuteira society	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	13	Par	179,99	2.339,87



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 14.938,47 (Quatorze mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos)

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

Para a execução do Projeto Alvoradinha, está prevista a captação de recursos exclusivamente por meio do presente Termo de Fomento, no valor de R\$ 14.938,47, oriundo da Administração Pública Estadual, destinado integralmente à aquisição de materiais esportivos (uniformes, bolas, coletes e chuteiras), conforme detalhado no plano de aplicação.

A Organização da Sociedade Civil não prevê, para este projeto específico, a geração de receitas próprias, cobrança de taxas dos beneficiários ou captação de recursos complementares para custeio das despesas previstas neste plano de trabalho.

Ressalta-se que eventuais custos indiretos relacionados à execução das atividades, tais como recursos humanos, estrutura física e apoio operacional, poderão ser suportados pela própria entidade por meio de recursos próprios ou parcerias institucionais já existentes, sem qualquer sobreposição ou duplicidade de financiamento com os recursos do Termo de Fomento.

Dessa forma, fica assegurado que não haverá rateio de despesas entre diferentes fontes de recursos no âmbito deste projeto, sendo garantida a correta aplicação dos recursos públicos exclusivamente nas despesas previstas, em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e boa gestão dos recursos públicos.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Função	Quantidade	Vínculo com a OSC	Forma de Remuneração
Coordenador do Projeto	1	Colaborador da OSC	Não remunerado com recursos do Termo
Instrutor de Futebol	1	Colaborador da OSC	Não remunerado com recursos do Termo
Auxiliar/Monitor	1	Colaborador da OSC	Não remunerado com recursos do Termo
Auxiliar Administrativo	1	Colaborador da OSC	Não remunerado com recursos do Termo

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOURO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
					14.938,47	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMO
1	Planejamento	Levantamento de necessidades e organização inicial do projeto	Etapa	1	27/04/2026	29/04/2026
2	Aquisição	Compra de Equipamentos	Unidades	112	30/04/2026	10/05/2026
3	Execução	Distribuição e utilização dos uniformes nas atividades	Pessoas	50	11/05/2026	30/05/2026
4	Prestação de Contas	Juntada de documentos e resultados para apresentação	Etapa	1	01/07/2026	31/12/2026

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A comunicação do Projeto Alvoradinha será realizada de forma contínua, transparente e acessível, com o objetivo de dar ampla visibilidade às ações desenvolvidas, fortalecer o relacionamento com parceiros e garantir o cumprimento das exigências legais de publicidade das parcerias com a Administração Pública. Em conformidade com o artigo 11 da Lei nº 13.019/2014, a OSC realizará a divulgação da parceria em meios digitais e em locais visíveis de sua sede e dos espaços de execução do projeto, assegurando transparência e acesso à informação por parte da sociedade.

A estratégia de comunicação abrangerá diferentes públicos, incluindo beneficiários, familiares, comunidade local, parceiros institucionais, autoridades públicas e sociedade em geral.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|---|-----------------|
| (...) Carros ou bicicletas de som | (...) Jornais |
| (X) Cartazes | (...) Panfletos |
| (...) Faixas | (...) Folder |
| (...) Banners | (...) Rádio |
| (...) Televisão | |
| (X) Internet. Especifique: Instagram, Facebook e Whatsapp | |
| (...) Outros. Especifique: | |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|----------------------------|-----------------|
| (X) Escolas | (X) Associações |
| (...) Posto de saúde | (...) Igrejas |
| (X) Comércio | |
| (...) Outros. Especifique: | |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Cartazes informativos	Início do projeto	Comunidade, escolas e parceiros
Redes sociais	Durante toda a execução	Redes sociais próprias, sociedade em geral, parceiros e beneficiários
Registros fotográficos e relatórios	Durante e ao final do projeto	Redes sociais, Órgãos públicos e parceiros

16. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Projeto Alvoradinha apresenta-se como uma proposta consistente, estruturada e alinhada às diretrizes das políticas públicas de esporte, com foco na promoção da inclusão social, no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e no fortalecimento de vínculos comunitários no município de Vila Velha/ES.

A execução do projeto permitirá a ampliação do acesso ao esporte educacional, garantindo condições adequadas para a prática esportiva por meio da aquisição de materiais essenciais, contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos propostos, especialmente no que se refere ao desenvolvimento socioemocional, à permanência escolar e à melhoria da qualidade de vida dos beneficiários.

Os benefícios esperados ultrapassam o atendimento direto dos participantes, refletindo positivamente em suas famílias e na comunidade, fortalecendo a convivência social, prevenindo situações de risco e promovendo o esporte como ferramenta de transformação social.

Nesse sentido, a formalização da parceria com a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer do Espírito Santo mostra-se fundamental para viabilizar a execução das ações propostas, assegurando a efetividade do projeto e a geração de impactos sociais relevantes e duradouros.

Diante disso, a Associação Cultural Esportiva e Social Alvoradinha solicita o apoio da SESPORT para a implementação do presente projeto, reafirmando seu compromisso com a boa gestão dos recursos públicos, a transparência e a promoção do desenvolvimento social por meio do esporte.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 20 de abril de 2026.

JOEL

RODRIGUES:35370920753

JOEL RODRIGUES

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUSTAVO LISBOA CRUZ
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBADM - SESPORT - GOVES
assinado em 09/07/2026 12:22:55 -03:00

JOEL RODRIGUES
CIDADÃO
assinado em 16/07/2026 17:07:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/07/2026 17:07:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KETLEN FERREIRA MARTINS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XC8BXP>